

	AVISO GERAL	Nº 011/19	Pág.: 1 / 1
	Eleições Diretoria de Representação; Conselho de Administração e Conselho Fiscal - DR/CET - 2019-2021	Emissão: 22 / 04 / 2019	
		Validade: a determinar	

A Comissão Eleitoral, em cumprimento ao disposto nos Atos do Presidente nº 024/19 e 030/19, solicita a divulgação em anexo do edital de convocação para eleições da DR – Diretoria de Representação – Conselho de Representantes de Empregados 2019/2021, elaborados por aquela comissão.

ANDRÉA SYRÓPULO VIZZONI
Presidente da Comissão Eleitoral

UO DE ORIGEM: COMISSÃO ELEITORAL / CGP **(Original assinado no arquivo da GGC)**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CANDIDATURA E ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS PARA A COMPOSIÇÃO DE SUA DIRETORIA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL

Objetivo

1. Regulamentar os procedimentos para eleição dos representantes dos empregados na Diretoria de Representação, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, incluindo o respectivo suplente, da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, com fundamento na legislação vigente.

Do Calendário Eleitoral

23.04.2019 à 29.04.2019	Retirada de documentos eleitorais: a) “Ficha da chapa” e b) “Ficha Individual” <ul style="list-style-type: none">Local de retirada: Atendimento da Superintendência de Recursos Humanos – SRH, na Rua Barão de Itapetininga, nº 18, 10º andar, Centro, São Paulo/SP, das 09h00 às 17h00;Os documentos eleitorais também estão disponíveis no site da CET (www.cetsp.com.br/eleição).
24.04.2019 à 30.04.2019	Inscrição mediante entrega de documentos eleitorais: a) “Ficha da chapa” e b) “Ficha Individual” <ul style="list-style-type: none">Local de entrega: Atendimento da Superintendência de Recursos Humanos – SRH, na Rua Barão de Itapetininga, nº 18, 10º andar, Centro, São Paulo/SP, das 09h00 às 17h00;
02.05.2019	Definição dos números da chapa.
03.05.2019	Publicação de relação de candidatos(as) habilitados(as) e não habilitados(as)
06.05.2019	Prazo para recurso contra as inabilitações dos(as) candidatos(as).
08.05.2019	Publicação de relação de candidatos(as) habilitados(as) e não habilitados(as) após à análise dos recursos contra as inabilitações dos(as) candidatos(as)
09.05.2019	Prazo para impugnação das habilitações dos(as) candidatos(as).
13.05.2019	Publicação das chapas impugnadas.
14.05.2019	Prazo para recurso das chapas impugnadas.
15.05.2019	Publicação de relação final de chapas habilitadas.
16.05.2019 à 28.05.2019	Período de campanha eleitoral
28.05.2019	Eleição – 1º turno
29.05.2019	Divulgação do Resultado da Eleição e/ou convocação para o 2º turno
30.05.2019 à 31.05.2019	Prazo para interposição de recurso contra o Resultado da Eleição
04.06.2019	Publicação do resultado de recurso contra o Resultado da Eleição
05.06.2019 à 12.06.2019	Período de campanha eleitoral – 2º turno
12.06.2019	Eleição – 2º turno
13.06.2019	Publicação do Resultado da Eleição – 2º turno
14.06.2019 à	Prazo para interposição de recurso contra o Resultado da Eleição – 2º turno

17.06.2019	
19.06.2019	Publicação do resultado de recurso contra o Resultado da Eleição – 2º turno
19.06.2019	Publicação do resultado final da Eleição

2. Toda publicação será realizada mediante Aviso da Comissão Eleitoral, divulgado no site da CET (<http://www.cetsp.com.br/sobre-a-cet/eleicoes-dr.aspx>), e na intranet da empresa ([//cetintranet](#)) e em suas dependências, e nos locais de votação.
3. O processo eleitoral obedece ao presente Edital.
4. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pelo Ato do Presidente nº 24/2019, de 27.03.2019, composta por 5 (cinco) membros, sendo 4 (quatro) deles indicados pela CET e 1 (um) pelo SINDVIÁRIOS.
5. Em conformidade com os procedimentos legais, o mandato de Diretor de Representação, do Conselheiro de Administração e do Conselheiro Fiscal será de 2 (dois) anos, com direito a uma reeleição.

Da Inscrição

6. Ficam convocados os empregados ativos da CET, observadas as normas estabelecidas na Lei municipal nº 10.731, de 6 de junho de 1989, na Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, na Lei federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Estatuto Social da CET, para eleição de representantes dos empregados da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET para a composição de sua Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para, caso manifestem interesse e preencham os requisitos estabelecidos nas citadas normas e no presente Edital, candidatarem-se e elegerem, em voto direto, secreto e facultativo, chapa composta de 1 (um) representante dos empregados para a Diretoria, 1 (um) representante dos empregados para o Conselho de Administração, 1 (um) representante dos empregados para o Conselho Fiscal e 1 (um) representante dos empregados para suplente do Conselho Fiscal, para mandato de 2 (dois) anos.
7. As inscrições dos (as) candidatos (as) deverão ser realizadas mediante o preenchimento da “Ficha da Chapa” e “Ficha Individual” disponibilizados no atendimento da Superintendência de Recursos Humanos – SRH, Rua Barão de Itapetininga, nº 18, 10º andar, Centro, São Paulo/SP, das 10h00 às 17h00 e no site da CET (<http://www.cetsp.com.br/sobre-a-cet/eleicoes-dr.aspx>) e que deverão ser entregues, em envelope lacrado, mediante recibo, exclusivamente no atendimento da Superintendência de Recursos Humanos – SRH, Rua Barão de Itapetininga, nº 18, 10º andar, Centro, São Paulo/SP, das 09h00 às 17h00 no período de 24.04.2019 à 30.04.2019.
8. A ficha de inscrição individual deverá ser assinada pelo candidato ao respectivo cargo, sendo obrigatório o reconhecimento de assinatura em cartório.
9. As inscrições deverão ser feitas, pessoalmente, por qualquer um dos candidatos da chapa, desde que sejam empregados da Companhia, mediante recibo.

Da Elegibilidade

10. São requisitos para inscrição de candidato (a) a Diretor, Conselheiro de Administração:
 - 10.1. Sejam empregados ativos, assim considerados aqueles empregados que não estejam requisitados a serviço de outras instituições, cedidos de outras instituições para

- a CET, os afastados em licença médica (auxílio previdenciário/acidentário), ou com contrato suspenso, na data da publicação deste edital;
- 10.2.** Tenham ingressado na CET por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, e aqueles considerados estáveis, nos termos do art. 19, dos atos das disposições constitucionais transitórias da Constituição da República de 1988;
- 10.3.** Cumprir os requisitos e vedações estabelecidos no art. 17 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- 10.4.** Não integrar a Comissão Eleitoral ou ser parente, ainda que por afinidade, até segundo grau, inclusive, além do próprio cônjuge ou companheiro, daqueles que a integrem;
- 10.5.** Não ter sofrido penalidade disciplinar de advertência nos últimos 24 meses ou penalidade disciplinar de suspensão nos últimos 36 meses, todas contadas de 29.04.2019;
- 11.** São requisitos para inscrição de candidato (a) a Conselheiro Fiscal e suplente de Conselheiro Fiscal:
- 11.1.** Cumprir os requisitos do parágrafo 2º do art. 162 da lei 6404;

Documentação Necessária

12. As chapas deverão providenciar toda a documentação necessária para ter sua candidatura habilitada, no caso das certidões serão aceitos protocolos, devendo os mesmos ser substituídos pelas certidões originais até 10.05.2019.

12.1. Candidatos (a) a representante dos empregados para a Diretoria e representante dos empregados para o Conselho de Administração:

- Ficha da Chapa;
- Ficha individual, contemplando requisitos de experiência e formação exigíveis nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- Cópia Carteira Funcional (crachá), ou outro documento oficial com foto.
- Certidão de distribuidor cível, período de 10 anos;
- Certidão de distribuidor civil, para falências e concordatas;
- Certidão de distribuidor criminal;
- Certidão de execuções criminais.

12.2. Candidatos (a) a representante dos empregados para o Conselho de Fiscal e representante dos empregados para suplente do Conselho Fiscal:

- Ficha individual, contemplando requisitos de experiência e formação exigíveis nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- Documento oficial com foto.
- Certidão de distribuidor cível, período de 10 anos;
- Certidão de distribuidor civil, para falências e concordatas;
- Certidão de distribuidor criminal;
- Certidão de execuções criminais.

Da Habilitação Provisória

13. No dia 02.05.2019, às 15h00, apenas um membro de cada chapa, se reunirá com a comissão para a definição do número da chapa.

14. Não serão aceitas chapas incompletas.

15. A relação das chapas habilitadas e não habilitadas será publicada em 03.05.2019, conforme cronograma.

16. No dia 06.05.2019 as chapas não habilitadas poderão impetrar recurso e recorrer da decisão e no dia 08.05.2019 será divulgada a listagem com as chapas habilitadas após as análises de tais recursos.

17. No dia 09.05.2019 qualquer eleitor poderá apresentar impugnação à **habilitação provisória** cuja solicitação deverá ser endereçada ao Presidente da Comissão Eleitoral.

18. A impugnação deverá ser motivada e poderão ser juntados documentos comprobatórios das alegações que deverão estar circunscritas ao cumprimento dos requisitos descritos no presente Edital ou nos demais normativos aplicáveis aos membros da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da CET.

19. No dia 13.05.2019 à Comissão Eleitoral irá divulgar a listagem das chapas impugnadas após a análise dos pedidos protocolados.

20. No dia 14.05.2019 as chapas poderão impetrar recurso e recorrer da decisão de impugnação.

21. A Comissão Eleitoral decidirá, em até 2 (dois) dias úteis e em instância única e definitiva, o mérito dos recursos apresentados, elaborando a lista final com os nomes dos(as) candidatos(as) e de suplentes habilitados(as), que será divulgada em 15.05.2019.

Da Campanha Eleitoral

22. É facultada ao(à) candidato(a) que tenha a candidatura de sua chapa confirmada pela Comissão Eleitoral a realização de campanha eleitoral, respeitado o disposto no presente Edital.

23. A campanha eleitoral deverá ocorrer a partir de 16/05/2019 até 28/05/2019.

24. Na hipótese de haver segundo turno, a campanha eleitoral deverá ocorrer de 05.06.2019 à 12.06.2019.

25. A CET, a requerimento da chapa, divulgará no site da CET (<http://www.cetsp.com.br/sobre-a-cet/eleicoes-dr.aspx>) texto contendo o currículo dos (as) candidatos e de suplente, prevendo a formação e a experiência profissional dos mesmos e a proposta de trabalho da respectiva chapa, vedada a distinção de tratamento entre candidatos(as).

25.1. O texto contendo o currículo e a proposta de trabalho será limitado a 2.500 (dois mil e quinhentos) caracteres e deverá ser entregue em via impressa impreterivelmente até a divulgação da relação final prevista no item 21 deste Edital e também deverá ser encaminhado em documento em formato *word* para o e-mail eleicao@cetsp.com.br no mesmo prazo. A divulgação será feita a partir de 20.05.2019.

25.2. A fotografia para divulgação da candidatura no site da CET será a utilizada no cadastro da Superintendência de Administração e Recursos Humanos para identificação dos empregados da CET.

Da Votação

26. O período de votação será, em primeiro turno, da 0 hora até às 17 horas do dia 28.05.2019, conforme locais e horários a seguir indicados.

27. Caso seja necessário segundo turno, o período de votação será da 0 hora até às 17 horas do dia 12.06.2019, conforme locais e horários a seguir indicados.

28. O(A) eleitor(a) somente poderá votar nas dependências da CET, de acordo com listagem a ser divulgada pela comissão eleitoral, com os locais de votação de cada empregado. Não será permitido o voto em trânsito.

29. Após deliberação junto ao TRE (Tribunal Regional Eleitoral), a empresa emitirá Aviso Geral divulgando a modalidade de votação do processo eleitoral.

Urnas	Horários	Locais de votação
1	09:00 às 17:00	Rua Laguna, 1170
2	00:00 às 17:00	Av. das Nações Unidas, 7203
3	09:00 às 17:00	Rua Sumidouro, 740
4	00:00 às 17:00	Rua Bela Cintra, 385
5	00:00 às 17:00	Av. Marquês de São Vicente, 2154
6	09:00 às 17:00	Rua Emília Marengo, 1073
7	09:00 às 17:00	Rua Dona Brígida, 721
8	09:00 às 17:00	Av. Guido Caloi, 100
9	09:00 às 17:00	Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 50
10	09:00 às 17:00	Av. Imperatriz Leopoldina, 928
11	09:00 às 17:00	Av. Morvan Dias de Figueiredo, S/N
12	09:00 às 17:00	Av. do Exterior, 1000
13	09:00 às 17:00	Rua Pedra Azul, 76
14	09:00 às 17:00	Rua Américo Salvador Novelli, 88
15	09:00 às 17:00	Rua Bráulio Gomes, 36
16	09:00 às 17:00	Rua Barão de Itapetininga, 18
17	09:00 às 17:00	Rua Santo Amaro, 216
18	09:00 às 17:00	Rua Francisco José Salles, 85
19	09:00 às 17:00	Rua Apucarana, S/N

Dos Mesários

30. A empresa convocará 3 (Três) mesários para cada urna;

31. A Comissão Eleitoral solicitará a empresa mesários que participaram da última eleição promovida pelo TRE, para que também participem da eleição estabelecida neste edital.

32. A Comissão Eleitoral sorteará e indicará o local de votação de cada mesário;

33. A Comissão Eleitoral não indicará mesários que executaram esta função, em eleições para os mesmos cargos estabelecidos nesse edital, em eleições anteriores.

34. O Mesário terá um dia de folga para cada dia trabalhado efetivamente na eleição definida por este edital.

Dos Fiscais

35. Cada chapa poderá indicar até 19 fiscais.

Da Apuração dos Votos

36. Será considerada eleita, em primeiro turno, a chapa que obtiver a maioria absoluta de votos válidos.

37. Se nenhuma chapa alcançar maioria absoluta na primeira votação, terá início o segundo turno, com nova eleição, no período mencionado no item 27, concorrendo as duas chapas mais votadas e considerando-se eleito a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos.

38. A apuração dos votos ocorrerá no próprio dia da votação, na presença dos membros da Comissão Eleitoral, e em local e horário a ser divulgado pela Comissão Eleitoral.

Dos Recursos

39. Contra as decisões da Comissão Eleitoral, caberá recurso, que deverá ser entregue em envelope lacrado endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral e protocolizado no atendimento da Superintendência de Recursos Humanos no horário de 09 horas às 17 horas.

40. O prazo para interposição dos recursos será de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da decisão recorrida, quando outro prazo não for assinalado por este Edital.

41. Contra o resultado da eleição poderá ser interposto recurso por qualquer eleitor.

42. Serão observados os princípios do contraditório e ampla defesa na análise dos recursos interpostos à Comissão Eleitoral.

Da Divulgação do Resultado Final

43. O resultado final das eleições será publicado em 19.06.2019.

Disposições Gerais

44. A data da posse dos eleitos será a partir de 01/07/2019.

45. Eventuais omissões e dúvidas neste Edital serão solucionadas pela Comissão Eleitoral.

46. Esclarecimentos complementares podem ser obtidos através do site da CET (<http://www.cetsp.com.br/sobre-a-cet/eleicoes-dr.aspx>) ou através do e-mail eleicao@cetsp.com.br.